



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PL 095/21

PROJETO Nº

LEI

RESOLUÇÃO

Autor: Glayson Johnny

Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação das plantas baixas e/ou croquis no site da prefeitura municipal dos bairros reconhecidos pelo município de Santa Luzia e das outras providências.

DATA	HISTÓRICO
24/05	Protocolo
25/05	Leitura
07/06/21	Reunião Comissão - Apresentada
14/06/21	Reunião Comissão - Postergada a leitura do parecer devido ausência de documentação.
25/06/21	Reunião Comissão - Aprovada pela Comissão
29/06/21	1ª Discussão e votação - PL 095/21 - Aprovado com 13 votos
29/06/21	2ª Discussão e votação - Aprovado 13 votos
31/08/21	Reunião Ordinária - Discussão e votação - veto rejeitado 16 votos
31/08/21	Encaminhada ao Executivo através n.º CMSG n.º 283/2021 - Veto rejeitado

PROPOSIÇÃO Nº 138/2021

RESOLUÇÃO Nº

Lei 4.311/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CÓPIA

Ofício CMSG. Nº 216/2021

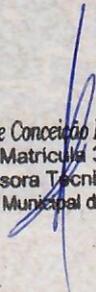
Santa Luzia-MG, 02 de agosto de 2021.

Assunto: Solicitação de substituição da Proposição de Lei nº 138/2021.

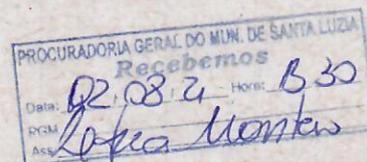
Ilma. Sra. Procuradora,

Com os melhores cumprimentos, e conforme conversa presencial no dia 30/07/2021 junto a Procuradora da Prefeitura, sirvo-me deste, para requerer seja substituído o texto da Proposição de Lei nº 138/2021, tendo em vista a retificação realizada de equívocos não aprovado em Plenário. Por consequência, requerer seja avaliada e retificada a Mensagem de Veto nº 089/2021, pois a mesma, teve base na proposição anteriormente enviada. Por fim, manifesto que quanto ao prazo não haverá prejuízo, uma vez que estavam suspensos devido ao recesso parlamentar. Estando esta Casa Legislativa retornando as suas atividades na data de hoje.

Certo de sua atenção, aproveito a oportunidade para reiterar os meus protestos de distintas considerações e estima.


Rosimeire Conceição Pessoa Batista
Matrícula 3326
Assessora Técnico Jurídico
Câmara Municipal de Santa Luzia

Ilma. Sra. Maria Tereza Soares Lopes Trindade
Procuradora Geral - Município de Santa Luzia-MG





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício CMSG nº 203/2021

Santa Luzia-MG, 29 de Junho de 2021.

Assunto: Promulgação da Lei.

Exmo. Sr. Prefeito,

CÓPIA

1- Sirvo-me deste para encaminhar-lhe a Proposição de Lei nº 138/2021 que “*Dispõe sobre a divulgação das plantas baixas c/ou croquis no site da prefeitura municipal dos bairros reconhecidos pelo município de Santa Luzia e dá outras providências.*” De autoria do Vereador Glayson Johnny.

2- Certo de sua atenção, aproveito a oportunidade para reiterar os meus protestos de distintas considerações e estima.

Wander Carvalho
Matricula 3344
Presidente
Câmara Municipal de Santa Luzia

Vereador Wander Carvalho
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia

Exmo. Sr. Christiano Augusto Xavier Ferreira
DD. Prefeito do Município de Santa Luzia-MG



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

“Proposição de Lei nº 138, de 29 de Junho de 2021.”

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

“Dispõe sobre a divulgação das plantas baixas c/ou croquis no site da prefeitura municipal dos bairros reconhecidos pelo município de Santa Luzia e dá outras providências.”

Art.1º- Fica estabelecido a divulgação no site da prefeitura municipal das plantas baixas e/ou croquis dos bairros reconhecidos pelo município de Santa Luzia.

Art.2º- As plantas baixas e/ou croquis poderão ser emitidas por meio de dowload no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no menu Desenvolvimento Urbano com opção de pesquisa do nome do bairro do município de Santa Luzia.

Art.3º- Deverão ser informados os bairros, vilarejos ou vilas e aglomerados que ainda não possuem a Regularização Fundiária do município, não sendo, portanto reconhecidos pela Prefeitura Municipal.

Art.4º- O Poder Executivo adotará, no que couber, medidas cabíveis para a regulamentação desta lei.

Art.5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Wander Carvalho
Matrícula 3344
Presidente
Câmara Municipal de Santa Luzia

Vereador Wander Carvalho
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício CMSG nº 203/2021

Santa Luzia-MG, 29 de Junho de 2021.

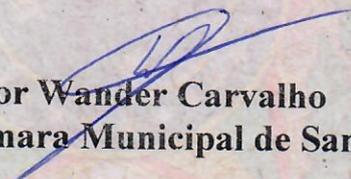
Assunto: Promulgação da Lei.

CÓPIA

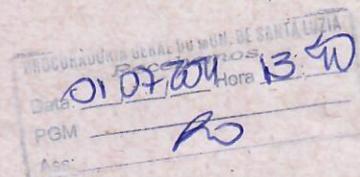
Exmo. Sr. Prefeito,

1- Sirvo-me deste para encaminhar-lhe a Proposição de Lei nº 138/2021 que "*Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação das plantas baixas c/ou croquis no site da prefeitura municipal dos bairros reconhecidos pelo município de Santa Luzia e dá outras providências.*" De autoria do Vereador Glayson Johnny.

2- Certo de sua atenção, aproveito a oportunidade para reiterar os meus protestos de distintas considerações e estima.


Vereador Wander Carvalho
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia

Exmo. Sr. Christiano Augusto Xavier Ferreira
DD. Prefeito do Município de Santa Luzia-MG





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

“Proposição de Lei nº 138, de 29 de Junho de 2021.”

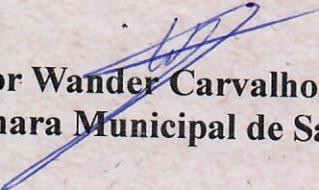
A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação das plantas baixas c/ou croquis no site da prefeitura municipal dos bairros reconhecidos pelo município de Santa Luzia e dá outras providências.”

Art.1º - Fica estabelecido a obrigatoriedade de divulgação no site da Prefeitura Municipal, das plantas baixas e/ou croquis dos bairros reconhecidos pelo município de Santa Luzia.

Art.2º – As plantas baixas c/ou croquis poderão ser emitidas por meio de *download* no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no menu Desenvolvimento Urbano com opção de pesquisa do nome do Bairro do Município de Santa Luzia.

Art.3º – Deverão ser informados os bairros, vilarejos ou vilas e aglomerados que ainda não possuem a Regularização Fundiária do Município, não sendo, portanto reconhecidos pela Prefeitura Municipal.


Vereador Wander Carvalho
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PARECER Nº 139/2021

As Comissões de Legislação, Justiça e Redação; Política Urbana, Rural e Habitação; e Administração Pública, analisaram o Projeto de Lei nº 095/2021 que “Dispõe sobre a divulgação das plantas baixas e/ou croquis no site da prefeitura municipal dos bairros reconhecidos pelo município de Santa Luzia e dá outras providências.” De autoria do Vereador Glayson Johnny.

RELATÓRIO

Iniciada a reunião, o Presidente passou a palavra para os representantes do autor ou o autor do Projeto que manifestou e solicitou a colaboração dos nobres pares. Em seguida, o Presidente passou a palavra para o suplente de relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, que discorreu sobre o projeto em tela fazendo a leitura do Relatório de apreciação, manifestando pela Constitucionalidade e Legalidade, bem como o devido prosseguimento do referido Projeto. Em seguida, o Presidente da Reunião passou a palavra para os membros das Comissões de mérito Competentes, que discorreram sobre o projeto e manifestaram seus votos favoráveis ao Projeto de Lei 095/2021, seguindo o relatório.

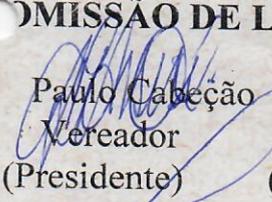
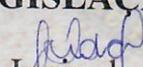
Nesse compasso os Membros das Comissões Competentes infra-assinados, confirmaram a constitucionalidade e legalidade da proposição.

VOTO: Assim, diante do exposto, segue o Projeto de Lei nº 095/2021 para o Plenário para Discussão e Votação.

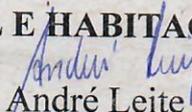
Este é o parecer,

Sala das Sessões, 21 de junho de 2021.

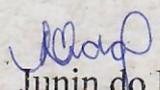
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:

 Paulo Cabeção Vereador (Presidente)	 Junin do Lau Vereador (Vice-Presidente)	 Luíza do Hospital Vereador (Relator)
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, RURAL E HABITAÇÃO:

 Ilacir Bicalho Vereador (Presidente)	 Lelei da Autoescola Vereador (Vice-Presidente)	 André Leite Vereador (Suplente - Relator)
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

 Cristiano Matos Vereador (Suplente - Presidente)	 Paulo Cabeção Vereador (Vice-Presidente)	 Junin do Lau Vereador (Relator)
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 095/2021

Ementa: “Dispõe sobre a divulgação das plantas baixas e/ou croquis no site da prefeitura municipal dos bairros reconhecidos pelo município de Santa Luzia e dá outras providências.”

A – Da síntese e análise do Projeto

Trata-se de proposição apresentada pelo Legislativo de autoria do vereador Glayson Johnny, que tem por finalidade dispor sobre a divulgação das plantas baixas e/ou croquis no site da prefeitura municipal dos bairros reconhecidos pelo município de Santa Luzia.

O Projeto de Lei em referência tem por objetivo dinamizar e facilitar o acesso a informação do município por meio da internet no site da Prefeitura Municipal, para que os munícipes encontrem facilidade na execução dos processos de maneira clara e fácil.

B – Da Legalidade e Competência

Passada a análise do aspecto legal da presente proposição tem-se que o mesmo preencheu todos os requisitos necessários no que tange a sua elaboração, tudo conforme preceitua o art. 179 do Regimento Interno desta egrégia Casa legislativa.

Quanto a competência, trata-se de assunto evidentemente de interesse local, portanto, albergada na competência municipal nos termos do artigo 30, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988.

Desta forma, tem-se que o Legislativo é competente para apresentação do presente projeto, não havendo, portanto qualquer vício de iniciativa do mesmo.

CONCLUSÃO

Diante de toda análise, tem-se que o Projeto de Lei nº 095 de 2021, atende a todos os requisitos legais, motivo pelo qual essa relatoria emite o presente parecer pela CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE do projeto apresentado, podendo o mesmo ser levado a plenário para apreciação e aprovação caso seja este o entendimento dos nobres pares.

Santa Luzia- MG, 21 de junho de 2021



LUIZA DO HOSPITAL

Relatora da Comissão de legislação, Justiça e Redação.

Vinicius Barbosa

De: Vinicius Barbosa <vinicius.barbosa@cmsantaluzia.mg.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 17 de junho de 2021 12:32
Para: 'André Luiz Leite Nunes'; 'cristianomatos@cmsantaluzia.mg.gov.br'; 'Ernane Guimarães dos Santos'; 'Glayson Johnny Gonçalves Coelho'; 'Vereador Henry Santos'; 'Ilacir Bicalho de Barros'; 'Vereador Ivo Da Costa Melo'; 'Junio Vidal Maia'; 'Wellerson Lucio Maciel'; 'Vanderlei Gonçalves Coelho'; 'Luiza Maria Ferreira Pinto'; 'Fernando Pereira da Silva'; 'Paulo Henrique Paulino e Silva'; 'Paulo Henrique de Assis'; 'Paulo Adenizete Dis'; 'Wagner de Andrade Pereira'; 'Wander Rosa de Carvalho Júnior'; 'Paulo Paulino e Silva'; 'paulohpes@gmail.com'
Cc: rosepessoa.procuradoria@cmsantaluzia.mg.gov.br
Assunto: Emenda 001 ao PL 087/2021, Substitutivo ao PL 095/2021 e PL 093/21 (C/CROQUI)
Anexos: PL 093_21.pdf; PL 095_21 - Substitutivo.pdf; PL 087_21 - Emenda 001.pdf; image003.jpg



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MG

Rua Direita, 750 Centro - CEP 33010-000
Santa Luzia - MG
Telefones: (31)3641-7422
E-mail: ouvidoria@cmsantaluzia.mg.gov.br

Vinicius Barbosa – Assistente do Secretário Geral
Tel.: 3641-4527 / vinicius.barbosa@cmsantaluzia.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO SUBSTITUTIVO DE LEI Nº 095 2021

“Dispõe sobre a divulgação das plantas baixas e/ou croquis no site da prefeitura municipal dos bairros reconhecidos pelo município de Santa Luzia e dá outras providências.”

Art.1º- Fica estabelecida a divulgação no site da prefeitura municipal das plantas baixas e/ou croquis dos bairros reconhecidos pelo município de Santa Luzia.

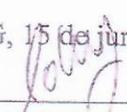
Art.2º- As plantas baixas e/ou croquis poderão ser emitidas por meio de download no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no menu Desenvolvimento Urbano com opção de pesquisa do nome do bairro do município de Santa Luzia.

Art.3º- Deverão ser informados os bairros, vilarejos ou vilas e aglomerados que ainda não possuem a Regularização Fundiária do município, não sendo portanto, reconhecidos pela Prefeitura Municipal.

Art.4º- O Poder Executivo adotará, no que couber, medidas cabíveis para a regulamentação desta lei.

Art.5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia- MG, 15 de junho de 2021.


Glayson Johnny

Vereador

Glaysom Johnny

Matrícula 3340

Vereador

Câmara Municipal de Santa Luzia

Gabinete n.º 4, Câmara Municipal de Santa Luzia/MG.

Contato: (31) 3641-2732 / 9 9104-1007

glaysonjohnny@cmsantaluzia.mg.gov.br

Rua Direita, 750 - Centro | Santa Luzia | Minas Gerais - CEP 33010-000



Telefone: (31) 3641-2732 Documento em <http://290.127.70.77/cmsantaluzia.mg.gov.br>
com o identificador 310037003800390033003A005000. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Justificativa:

A presente proposta tem como objetivo dinamizar e facilitar o acesso às informações do município por meio da internet no *site* da Prefeitura Municipal. Cabe salientar que o acesso à internet é uma ferramenta importante na desburocratização, atendimento e celeridade nos processos, entretanto a acessibilidade do acesso ao site deve ser trabalhada a fim de que os munícipes encontrem facilidade na execução dos processos, de maneira clara e fácil.

Visto que ainda há dificuldades no acesso às plantas baixas e croquis dos bairros dos municípios para acompanhamento e elaboração de proposições legislativas, verificação por parte dos munícipes, estudos e pesquisas escolares, por exemplo, faz-se essencial que o Executivo disponibilize tais documentos. Salienta-se que com a disponibilização *online* os munícipes não precisariam, obrigatoriamente, se locomover até o órgão competente para os documentos ficando sob escolha a emissão *online* ou presencial, o que proporcionaria mais comodidade e garantia do acesso à informação.

Assim, apresento o projeto de lei e peço apoio aos nobres colegas vereadores para a sua aprovação.

Santa Luzia-MG, 15 de junho de 2021.

Glayson Johnny
Matrícula 3340
Vereador
Câmara Municipal de Santa Luzia

Glayson Johnny
Vereador

Gabinete n.º 4, Câmara Municipal de Santa Luzia/MG.

Contato: (31) 3641-2732 / 9 9104-1007

glaysonjohnny@cmsantaluzia.mg.gov.br

Rua Direita, 750 - Centro | Santa Luzia | Minas Gerais - CEP 33010-000



Telefone: (31) 3641-2732
Este documento é autêntico e pode ser verificado em <http://206.187.70.77/cmsantaluzia/autenticidade>
com o identificador 310037003800390033003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP n.º 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Vinicius Barbosa

De: Vinicius Barbosa <vinicius.barbosa@cmsantaluzia.mg.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 28 de maio de 2021 17:29
Para: 'André Luiz Leite Nunes'; 'cristianomatos@cmsantaluzia.mg.gov.br'; 'Ernane Guimarães dos Santos'; 'Glaysen Johnny Gonçalves Coelho'; 'Vereador Henry Santos'; 'Ilacir Bicalho de Barros'; 'Vereador Ivo Da Costa Melo'; 'Junio Vidal Maia'; 'Wellerson Lucio Maciel'; 'Vanderlei Gonçalves Coelho'; 'Luiza Maria Ferreira Pinto'; 'Fernando Pereira da Silva'; 'Paulo Henrique Paulino e Silva'; 'Paulo Henrique de Assis'; 'Paulo Adenizete Dis'; 'Wagner de Andrade Pereira'; 'Wander Rosa de Carvalho Júnior'; 'Paulo Paulino e Silva'; 'paulohpes@gmail.com'
Assunto: PL 092, PL 093, PL 094, PL 095, PL 096, PL 097, PL 098 e PL 099/2021
Anexos: PL 092_21.pdf; PL 093_21.pdf; PL 094_21.pdf; PL 095_21.pdf; PL 096_21.pdf; PL 097_21.pdf; PL 098_21 - Anexo.pdf; PL 098_21.pdf; PL 099_21 - Anexo.pdf; PL 099_21.pdf; image001.jpg

Bom tarde!

Seguem, em anexo, os projetos lidos na 17ª Reunião Ordinária.

Atenciosamente,



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MG

Rua Direita, 750 Centro - CEP 33010-000
Santa Luzia - MG
Telefone: (31)3641-7422
E-mail: ouvidoria@cmsantaluzia.mg.gov.br

Vinicius Barbosa – Assistente do Secretário Geral
Tel.: 3641-4527 / vinicius.barbosa@cmsantaluzia.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 95 2021

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação das plantas baixas e/ou croquis no site da prefeitura municipal dos bairros reconhecidos pelo município de Santa Luzia e dá outras providências.”

Art.1º- Fica estabelecido a obrigatoriedade de divulgação no site da prefeitura municipal das plantas baixas e/ou croquis dos bairros reconhecidos pelo município de Santa Luzia.

Art.2º- As plantas baixas e/ou croquis poderão ser emitidas por meio de dowload no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no menu Desenvolvimento Urbano com opção de pesquisa do nome do bairro do município de Santa Luzia.

Art.3º- Deverão ser informados os bairros, vilarejos ou vilas e aglomerados que ainda não possuem a Regularização Fundiária do município, não sendo, portanto reconhecidos pela Prefeitura Municipal.

Glayson Johnny
Matricula 3340
Vereador
Câmara Municipal de Santa Luzia

Rua Direita, 750 - Centro | Santa Luzia | Minas Gerais - CEP 33010-000



Telefone: (31) 3641-7422 | [Http://209.187.70.77/cmsanta-luzia.com.br](http://209.187.70.77/cmsanta-luzia.com.br)
Autenticar documento em <http://209.187.70.77/cmsanta-luzia.com.br>
com o identificador 310037003600340032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Art.4º- O Poder Executivo adotará, no que couber, medidas cabíveis para a regulamentação desta lei.

Art.3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia- MG, 20 de maio de 2021.

Glayson Johnny
Metrícula 3340
Vereador
Câmara Municipal de Santa Luzia

Glayson Johnny
Vereador

Gabinete n.º 4, Câmara Municipal de Santa Luzia/MG.

Contato: (31) 3641-2732 / 9 9104-1007

glaysonjohnny@cmsantaluzia.mg.gov.br

Rua Direita, 750 - Centro | Santa Luzia | Minas Gerais - CEP 33010-000

Telefone: (31) 3641-7422



Autenticar documento em <http://200.187.70.77/cmsantaluzia/autenticar>
com o identificador 310037003600340032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Justificativa:

A presente proposta tem como objetivo dinamizar e facilitar o acesso às informações do município por meio da internet no *site* da Prefeitura Municipal. Cabe salientar que o acesso à internet é uma ferramenta importante na desburocratização, atendimento e celeridade nos processos, entretanto a acessibilidade do acesso ao site deve ser trabalhada a fim de que os munícipes encontrem facilidade na execução dos processos, de maneira clara e fácil.

Visto que ainda há dificuldades no acesso às plantas baixas e croquis dos bairros do município de Santa Luzia para acompanhamento e elaboração de proposições legislativas, verificação por parte dos munícipes, estudos e pesquisas escolares, por exemplo, faz-se essencial que o Executivo disponibilize tais documentos. Salienta-se que com a disponibilização *online* os munícipes não precisariam, obrigatoriamente, se locomover até o órgão competente para os documentos ficando sob escolha a emissão *online* ou presencial, o que proporcionaria mais comodidade e garantia do acesso à informação.

Assim, apresento o projeto de lei e peço apoio aos nobres colegas vereadores para a sua aprovação.

Santa Luzia-MG, 20 de maio de 2021.

Glayson Johnny
Matricula 3340
Vereador
Câmara Municipal de Santa Luzia

Glayson Johnny
Vereador

Gabinete n.º 4, Câmara Municipal de Santa Luzia/MG.

Rua Direita, 750 - Centro | Santa Luzia | Minas Gerais - CEP 33010-000

Telefone: (31) 3641-7422

Home Page: www.cmsantaluzia.mg.gov.br



Autenticar documento em <http://2005f87.Y0776.cmsantaluzia.mg.gov.br>
com o identificador 310037003600340032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n.º 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.